



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Projeto de Lei nº 178/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em caráter de utilização gratuita, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, o imóvel que especifica e dá outras providências.

Vem a esta comissão para parecer, o Projeto de lei nº 178/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual possui como propósito a autorização ao Poder Executivo Municipal a ceder em caráter de utilização gratuita, com encargos, imóvel que menciona, e dá outras providências.

O autor apresenta e anexa ao referido projeto a justificativa que o mesmo será designado ao empréstimo da área constante na Matrícula de nº 021513 no Cartório de Registro de Imóveis deste Município, contendo uma área de 324,66m², situado na Rua Guanabara, nº 355, esquina com a Rua Antônio Cunha, Vila São José, Lapa-PR cujas divisas e confrontações estão descritas no artigo 1º do respectivo Projeto. O empréstimo será de cinco anos e será destinado à implementação da Unidade de Corpo de Bombeiros/PMPR, o qual prestará serviços de socorros e de defesa civil para a comunidade, proporcionando benefícios de interesse público, bem como gerando contribuição para a receita municipal. Por fim, informa-se que todos os custos referentes à referida doação correrão as custas do Estado do Paraná.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A respeito do tema, nossa Lei Orgânica estabelece em seu artigo 12 que:

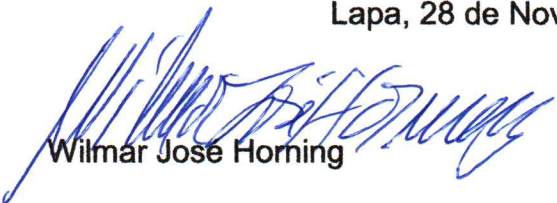
A respeito do tema, nossa Lei Orgânica estabelece em seu artigo 15 que:

“O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.”

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 28 de Novembro de 2016.


Wilmar José Horning

Relator

De acordo com o Relator

Vilmar C. Fávaro Purga

Presidente


João Carlos Leonardi Filho

(Dango Leonardi)

Membro